

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
COORDENADORIA DE GABINETE



OFÍCIO N.º 07 / GAB. / 02

EM, 11 DE MARÇO DE 2002.

Senhor Presidente :

Encaminho a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 834, de 11 de Março de 2002, que trata sobre a desafetação de área pública e dá outras providências .  
Sendo o que nos apresenta para o momento, reafirmamos à Vossa Excelência e aos Insignes Edis, a mais alta expressão de respeito e admiração .

Atenciosamente,

  
CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
AMARILDO DE ALMEIDA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
COORDENADORIA DE GABINETE

MENSAGEM N.º 816



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Procura, o presente projeto de lei, em desafetar os imóveis urbanos da Quadra 251 do Setor 02, denominados de lote 194, lote 205 e os imóveis urbanos da Quadra 261 do Setor 02, denominado de lote 176; Quadra 177 do Setor 03 denominado de Lote 345 da sua destinação pública, permitindo que os mesmos passe a integrar a categoria de bem dominial, ou seja, esteja sujeita a alienação .

O Decreto Municipal n.º 2185 de 30 de novembro de 1989, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n.º 2546 de 25 de fevereiro de 1991, 2659 de 10 de junho de 1991 e 3448 de 28 de junho de 1994, assim como o decreto n.º 2673 de 01 de julho de 1991, classificou os referidos imóveis como pertencente a área pública, desconsiderando a ocupação anterior .

Com a necessidade em regularizar , urge a necessidade em desafetar os imóveis, pois somente com esse procedimento, poderá haver a legitimação da posse e, consequentemente, da propriedade.

Os imóveis relacionados nos decretos supra mencionados, foram registrado sob o n.º 1/5727 , 390/388 e 362/388 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca .

Assim, Senhores Vereadores, com a intenção em restabelecer a regularidade, é que submeto a apreciação da presente matéria por esta Casa Legislativa .

Palácio dos Pioneiros, 11 de Março de 2002 .

CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
COORDENADORIA DE GABINETE



PROJETO DE LEI N.º 834

DE 11 MARÇO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO  
DE ÁREA PÚBLICA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetado da destinação pública os imóveis urbanos da Quadra 251, Setor 02 denominados Lote 194, com área de 192,64 m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), Lote 205 com área de 170,38 m<sup>2</sup> (cento e setenta metros e trinta e oito decímetros quadrados); Uma área de 1.605,68 m<sup>2</sup> da faixa de proteção de igarapé correspondente aos Lote 176 da Quadra 261 do Setor 02 com área de 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) e Lote 345 da quadra 177 do setor 03 com área de 855,68 m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados) passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2.º Os imóveis de que trata o artigo anterior, será regularizado na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

  
CARLOS MAGNO RAMO

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	13
Favor	12
Contra	0
Sessão	Ordinária
Em	06 de 05 de 2002
Horas	19:00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
REPROVADO	
2ª Votação	
Quorum	13
Extraordinária	8
Contra	5
Sessão	Extraordinária
Em	06 de 05 de 2002
Horas	20:30

OBS: Na Reunião de ontem 1ºta 05 votos contra foram 05 Abstências.